



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.656, DE 28/12/2022

Altera a [Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019](#), criando vagas em cargos públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I, destinadas ao Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo, e 4 (quatro) vagas no cargo de Vigia e 2 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, destinadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 1º O [Anexo V – Dimensionamento da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acréscimo de 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo;

II – acréscimo do cargo de Vigia, em quantitativo equivalente a 4 (quatro) vagas, e acréscimo do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, em quantitativo equivalente a 2 (duas) vagas, nos quadros destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos passa a vigorar com a adição de 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I, 4 (quatro) vagas no cargo de Vigia e 2 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 2º Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Governo, no [Anexo V – Dimensionamento da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), resultantes de transferências das vagas dos seguintes setores:

I – 1 (uma) vaga da Administração da SEMOB;

II – 1 (uma) vaga da Administração da SEMASH;

III – 1 (uma) vaga da Administração da SEMED;

IV – 1 (uma) vaga da Administração da SEMSA.

Art. 3º Integra esta Lei Complementar o Anexo Único, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na [Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000](#).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PLCS 3963, de 29.11.2022
- Publicada em: 29/12/2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº4.656/2022
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função	Nível	Vagas	Venc.	2023	2024	2025
Aux. Geral Cons. de Vias	5	2	1.365,98	47.662,00	53.773,00	59.149,00
Vigia	6	4	1.365,98	95.323,00	107.545,00	118.299,00
Auxiliar Administrativo I	31	3	1.605,34	84.020,00	94.792,00	104.271,00
TOTAIS	---	9	----	227.005,00	256.110,00	281.719,00

Premissas e metodologia de cálculos:

1 – Vencimentos básicos da Lei 4.537/2022, conforme níveis de cada cargo, definidos na Lei Complementar 4.238/2019.

2 – Em 2023, previsão de preenchimento dos cargos a partir de janeiro, com revisão de 10% em relação aos vencimentos atuais: 12 salários mensais, mais 13º, mais acréscimo de 22% de encargos do INSS.

3 – Em 2024 e 2025 estimativa de reajuste de 10% sobre vencimentos do ano anterior, com 13 salários anuais mais terço de férias.

2023:

Aux. Geral de Conservação de Vias: $2 \times 1.365,98 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = 47.662,00$

Vigia: $4 \times 1.365,98 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = 95.323,00$

Auxiliar Administrativo I: $3 \times 1.605,34 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = 84.020,00$

2024:

Aux. Geral de Conservação de Vias: $(47.662,00 + 47.662,00 / 39) \times 1,1 = 53.773,00$

Vigia: $4 \times 1.365,98 \times 1,1 \times 1,22 \times 13 = (95.323,00 + 95.323,00 / 39) \times 1,1 = 107.545,00$

Auxiliar Administrativo I: $(84.020,00 + 84.020,00 / 39) \times 1,1 = 94.792,00$

2025: Valores de 2024 acrescidos de revisão de 10%.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ponte Nova – MG, 4 de novembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno